



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação e serviços e fornecimento de internet banda larga visando atender localidade na área urbana, conforme anexo, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato (modem/switch com firewall em forma de software), que permita a conexão wireless e ethernet, para atender as necessidades dos setores **CRAS, CRAS – SÃO JOAO DO SOBRADO, CREAS, ASSISTENCIA SOCIAL, CASA DE PASSAGEM, ASILO, CONSELHO TUTELAR**
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas.**
- 1.3. A presente Dispensa de Licitação se dará na **forma híbrida**, ocorrendo integralmente de forma física, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado às dispensas de licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta. A escolha por este modelo advém, sobretudo, em função dos fornecedores não estarem habituados ao sistema virtual, o que reduz consideravelmente a captação de propostas. Destacam-se, também, a inconsistência do Portal de Compras Públicas, em processo de adesão por este órgão, assim como a urgência da presente demanda face à morosidade inerente dos diversos trâmites transitórios e regulamentadores da nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada Fornecimento de links de acesso à Internet com garantia de banda, por um período de 12 (doze) meses atendendo aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros / ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, e transporte de dados fornecidos pela Contratada. A contratada deverá prover de uma estrutura de fibra ótica em todo o município com acesso (fibra ótica) para a cidade de Pinheiros /ES, bem como também o distrito de São Joao do Sobrado. Justifica-se, também, pela necessidade de se manter condições nos computadores e programas dos setores da Secretaria de Assistência Social mínimas para o exercício diário das funções dos servidores públicos.
- 2.3. Os equipamentos de fibra ótica, (switchs, conversores, modems e roteadores) necessários à ativação do link afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea); As determinações das quantidades dos serviços foram estipuladas de acordo com as necessidades dos setores em função de utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas. Adotou-se a necessidade dos serviços, como referência para a estimativa dos serviços prestados para o exercício de 2024.
- 2.4. Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet, fornecidos pela Contratada deverá fornecer o acesso (fibra ótica com redundância de rádio) para a PMJ bem como os equipamentos CPEs (switch, conversores, modems e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);
- 2.5. Serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos.
- 2.6. Nesse sentido, a presente contratação objetiva manter a organização e funcionamento adequado para manter a continuidade do atendimento ao usuário e público, pois se trata de serviços contínuo como: processos entre outros durante o exercício de 2024, e, dependendo da existência de saldo, 2025.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Da especificação dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unid	Descrição	Qntde	Período
01	Serviço	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet banda larga visando atender localidade na área urbana, com velocidade mínima para Downloads de 300 Mbps; - garantia mínima de 80% de aproveitamento, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato (modem/switch com firewall em forma de software), que permita a conexão wireless e ethernet, para atender as necessidades dos setores CRAS, CRAS – SÃO JOAO DO SOBRADO, CREAS, CASA DE PASSAGEM, ASILO, CONSELHO TUTELAR,	06	12 meses

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.
- 4.2. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.
 - 4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:
 - 4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
 - 4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS
- 4.3. Será contratada, apenas, a empresa:
 - 4.3.1. Autorizada pela ANATEL
 - 4.3.2. Que possuir ASN (Sistema Autônomo)
 - 4.3.3. Que possuir a comprovação de entrega de Link com Redundância
 - 4.3.4. Que possuir Tempo de Resposta de Serviços (LSA) de pelo menos 99% (noventa e nove por cento)
 - 4.3.5. Que fornecer endereço IP/30 – exclusivo para Prefeitura Mun. de Pinheiros
 - 4.3.6. Que fornecer proteção Anti-DDOS

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E PEÇAS.

- 5.1. A prestação/fornecimento dos serviços deverá ser realizada:
 - 5.1.1. Na **CASA DE PASAGEM**, Rua Herildo Santos Alves, nº 600, centro.
 - 5.1.2. No **CONSELHO TUTELAR**, Rua Vitorino Bissoli, s/nº, centro.
 - 5.1.3. Na **CASA DA VOVO SINHA – ASILO**, Rua Castro Alves, s/nº, Vila Verde.
 - 5.1.4. No **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS** – Rua Arlindo Chaves, s/nº - Niterói.
 - 5.1.5. No **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS** – Rua Getúlio Vargas, nº 340, Domiciano Medina.
 - 5.1.6. No **CRAS – SÃO JOAO DO SOBRADO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO** Rua Milton Cabral, s/nº centro – Distrito de São João do Sobrado.
- 5.2. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas.
- 5.3. Verificada alguma irregularidade nos serviços será a empresa notificada, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.4. A prestação de serviços bem como instalação e manutenção, se dará no local indicado pela Administração da Secretaria de Assistência Social, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de acesso contínuo à internet **durante o prazo de validade do contrato**, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. A prestação de serviços será efetuada **imediatamente** após a Ordem de Serviço.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do Contrato, com todas as exigências constantes dos itens 03 e 04 deste Termo de Referência;

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados nas Secretarias correspondentes, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
- Emitir Ordens de Serviço;
 - Atestar a execução dos serviços;
 - Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
 - Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

- 8.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. A Contratada realizará a instalação do link de acesso à Internet considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste Termo de Referência.
- 9.3. A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.
- 9.4. A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelo Fiscal do contrato ou por quem for designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Assistência Social do Município de Pinheiros;
- 9.6. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- 9.7. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- 9.8. Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.
- 9.9. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet do setor que realizou a abertura do chamado em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.10. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.12. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.13. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.14. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.15. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

- 9.16. Efetuar a prestação de serviços de imediato e de reponsabilidade da empresa contratada.
- 9.17. Efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração.
 - 9.17.1. R\$ 80,00 (oitenta reais) para contratos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 - 9.17.2. R\$ 100,00 (cem reais) para contratos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 - 9.17.3. R\$ 200,00 (duzentos reais para contratos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 - 9.17.4. R\$ 300,00 (trezentos reais) para contratos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 - 9.17.5. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, bem como, prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto e prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
 - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será de **forma parcelada, mensalmente**, mediante as prestações de serviços conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros ES de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
 - 12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
 - 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIROS ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
 - 12.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
 - 12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
 - 12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024 e 2025.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Servidor Jean Gustavo Garcia, Assistente Administrativo, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br .

Pinheiros ES – 26 de março de 2024.